## Lei Nº 2268, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Pitanga.

A CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento geral do município para o exercício financeiro de 2019, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinado a suportar as despesas das seguintes dotações orçamentárias:

## Suplementação

06.000.000.000.0000.0000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA						
06.003	3.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO				
06.003.12.364.0602.2.036.		Manut. e Apoio ao Ensino Superior				
182	3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00		
Total S	Suplementação:	20.000,00				

Art. 2º Os recursos necessários à abertura de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotações orçamentárias na seguinte fonte:

## Redução

				and the same of th		
06.000.00.	000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
06.003.00.	000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO				
06.003.12.	306.0602.2.034.	Alimentação Escolar				
		-	MATERIAL,	BEM	OU	
165	3.3.90.32.00.00	01000	SERVIÇO		PARA	20.000,00
			DISTRIBUIÇÃO	O GRATU	ITA	
Total Redução:					20.000,00	

Art. 3º Ficam alteradas as ações da Lei nº 2.068 de 23 de junho de 2017, o Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 2.161, de 3 de setembro de 2018, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso de 2019, no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172 CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 11 de outubro de 2019.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa

Prefeito

_	
	PUBLICADO
	Jornal Lover de littavlas
	Data 15 ill sutulno de 2019
	N° da Edição 1130
ı	FIs
	Pitanga 16 / 10 / 2019
1	